

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000985-66.2003.8.16.0058; 0000433-77.1998.8.16.0058 e 0000157-22.1993.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: HÉLIO DOS SANTOS.

1ª PRAÇA.....: 14 de março de 2.019, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 28 de março de 2.018, às 14:00 horas, on line e presencial, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44-3518-2422, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: Data de terras nº 24, da quadra nº 09, com a área de 360,00m2., situado no Jardim Tropical, nesta cidade, com os seguintes limite e confrontações: Frente: para a rua 30, na distância de 12,00 metros; Fundos: com o lote nº 13, na distância de 12,00 metros; Lado Direito: com o lote nº 25, na distância de 30,00 metros; Lado Esquerdo: com o lote nº 23, na distância de 30,00 metros. Havido pela matrícula sob nº 40.372, do CRI 2º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Nada consta.

Depósito.....: Em mãos e poder do depositário público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), datado de 28/09/2018.

Valor da Dívida: R\$ 1.833,94 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), datado de 27/02/2018.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel, a saber: “Averbação de indisponibilidade de bens nos autos nº 0029424-86.2012.8.16.0021 de Cumprimento de Sentença, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR – AV-01/M-40.372”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **HÉLIO DOS SANTOS e seu cônjuge, se casado for**, bem como a detentora do domínio **ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 05 de fevereiro de 2.019.

Eu, __ (Ademir Morais da Luz – Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito
(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita **(EXCLUSIVAMENTE)** através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

